



*Tomei conhecimento  
dos serviços  
24. 10. 2013  
[Signature]*

Ao  
Conservatório de Música do Porto  
Praça Pedro Nunes  
4050-466 PORTO

NOSSA REFERÊNCIA  
EAC311 IM

DATA  
2013-10-20

VOSSA REFERÊNCIA

**Assunto: Manutenção do direito à inscrição na CGA**

Na sequência de pedidos de esclarecimento apresentados por diversos Conservatórios, informo de que:

Com a publicação da Lei 60/2005, de 29 de Dezembro a Caixa Geral de Aposentações tornou-se um regime fechado, pelo que deixaram de se aceitar novas inscrições ou reinscrições de funcionários que celebrem novos contratos administrativos de provimento.

Nesta circunstância, todos os docentes que celebram novos contratos deverão passar a contribuir para o regime geral de segurança social.

Contudo, por despacho de 2010/01/08, do Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, foi admitido um regime de exceção apenas para os professores titulares dos contratos administrativos de provimento, referidos no nº 4 do artº 54 do Dec. Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro que, sem qualquer interrupção na sua atividade no Ministério da Educação, tiverem o seu contrato renovado e que, em 2005/12/31, eram subscritores da CGA. Ou seja, apenas os docentes colocados através do concurso nacional patrocinado pelo Ministério da Educação, podem manter a qualidade de subscritor, pelo que se encontram fora do regime de exceção os docentes contratados por oferta de escola, ou contratados em regime de substituição.

Como, face ao conhecimento que esta Caixa tem, as contratações nos Conservatórios resultam de concurso da responsabilidade da própria Entidade, os docentes deverão ser inscritos no regime geral de segurança social.

Com os melhores cumprimentos

O Coordenador da Unidade

*Fernando*  
Fernando Oliveira